

# Diário Oficial



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ADMINISTRAÇÃO: Daniel Barbosa Santos

Terça-feira, 28 de junho de 2022

ANO XXIX ♦ ANANINDEUA ♦ PARÁ

Nº 3892

## NESTA EDIÇÃO

### PODER EXECUTIVO

ERICK DA COSTA MONTEIRO  
Vice-Prefeito

#### ADMINISTRAÇÃO DIRETA

##### SECRETARIADO:

Chefe de Gabinete do Prefeito  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Consultor Geral do Município  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO  
Controladora Geral do Município  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA  
Procurador Geral do Município  
DANILO RIBEIRO ROCHA  
Ouvidor Geral do Município  
RONALT ALVES SANTOS  
Secretário Municipal de Administração  
THIAGO FREITAS MATOS  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Cultura  
CESAR GASPAS FREITAS  
Secretária Municipal de Desenvolvimento Econômico  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES  
Secretária Municipal de Educação  
LEILA CARVALHO FREIRE  
Secretário Municipal de Esporte, Lazer e Juventude  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA  
Secretário Municipal de Gestão Fazendária  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR  
Secretário Municipal de Gestão de Governo  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA  
Secretário Municipal de Habitação  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES  
Secretário Municipal de Meio Ambiente  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO  
Secretária Municipal da Mulher  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS  
Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
Secretária Municipal de Saúde  
DAYANE DA SILVA LIMA  
Secretário Municipal de Segurança e Defesa Social  
ARLINDO PENHA DA SILVA  
Secretária Municipal de Serviços Urbanos  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO  
Secretário Municipal de Transporte e Trânsito  
THALLES COSTA BELO

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS

### PODER LEGISLATIVO

RUI BEGOT DA ROCHA (RUI BEGOT) – Presidente  
DIEGO FRANCISCO ANDRADE ALVES (DIEGO ALVES) PSDB – Vice-Presidente  
JOSÉ ORLANDO PAULINO DE SOUSA (PARÁ) MDB – 1º Secretário  
AURÉLIO ALVES JACINTO RODRIGUES (AURÉLIO RODRIGUES) REPUBLICANOS – 2º Secretário  
FABRÍCIO ANDRÉ OLIVEIRA DE MIRANDA (FABRÍCIO MIRANDA) PSC – 3º Secretário  
DOUGLAS MARCOS SOUZA DIAS (DOUGLAS MARCOS) PROS – 4º secretário

ANTÔNIO CARLOS LIMA LISBOA (ANTÔNIO DA MOTO) - PROS  
ANTÔNIO FERREIRA FELIX JÚNIOR (FELIX JR) - PODEMOS  
BRENO MESQUITA DA ROSA (BRENO MESQUITA) - PV  
ED WELLINGTON DE ALMEIDA PEREIRA (BRAGA) - MDB  
FRANCILDA PEREIRA DA SILVA (FRANCY PEREIRA) - PSDB  
FRANCISCO DA COSTA SILVA - PSB  
FRANKLIN GOMES DE FARIAS - DEMOCRATAS  
FLAVIO HIGOR PANTOJA (BOB FLLAY) - PDT  
FLAVIO MARQUES NOBRE (DR. FLAVIO) - MDB  
GEISIANE CHAGAS ATAÍDE - REPUBLICANOS  
JOÃO ELTON SILVA NUNES (ELTON NUNES) - PSB  
JOSÉ MARIA DE LIMA SEGUNDO (ZEZINHO LIMA) - AVANTE  
LUIS FERNANDO CARVALHO LIMA (FERNANDO GATO) - PSC  
NICELENA RUFFEIL DA SILVA (NICE RUFFEIL) - PSDB  
OSMAR DA SILVA NASCIMENTO - MDB  
RONALD XAVIER DE OLIVEIRA (DEDÉ) - PL  
VANDERRAY LIMA DA SILVA - PSDB  
RAIMUNDA NONATA ROCHA TEIXEIRA (RAY TAVARES) - MDB  
PAULO RAIMUNDO EVANGELISTA DE MACEDO - MDB

### ATOS DO EXECUTIVO

#### GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 3260/2022 (Regras de transição de aposentadoria).....Pág. 3 - 5  
LEI COMPLEMENTAR Nº 3261/2022 (Autorização do parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Ananindeua/PA com seu RPPS)..... Pág. 5  
LEI Nº 3262/2022 (Regulamentação do art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 e autoriza a vinculação das receitas advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM)).....Pág. 5  
DECRETO Nº 684/2022 (Homologa o resultado do processo de promoção na Guarda Civil Municipal de Ananindeua).....Pág. 6  
DECRETO Nº 686/2022 (Homologa o resultado do processo de promoção e concede a promoção funcional de Subinspetor a Inspetor da GCMA).....Pág. 7  
AVISO DE RESULTADO FINAL (CP Nº 3/2022-017 SESAN/PMA).....Pág. 7  
AVISO DE RESULTADO FINAL (TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-020 SESAN/PMA)...Pág. 8

### SECRETARIAS

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE DOCENTES E INSTRUTORES.....Pág. 8  
PORTARIAS (Nomear, alteração de cargo, exonerar, declarar).....Pág. 8 - 12  
TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 12  
DISTRATOS DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO.....Pág. 12

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

##### CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA

PORTARIA (Nomear Secretário Executivo).....Pág. 13

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

RESULTADO DO CONCURSO QUADRILHAS E MISSES MIRINS E JUVENIL/ADULTO E LGBTQIA+ – FORRÓ ANANINDEUA 2022.....Pág. 13, 14

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PORTARIAS (Fiscal de contrato).....Pág. 14, 15

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

PORTARIA (Designar).....Pág. 16  
DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO.....Pág. 16  
ORDEM DE SERVIÇO.....Pág. 16  
EXTRATO DE CONTRATO.....Pág. 16  
ERRATA (Extrato de contrato).....Pág. 16, 17  
EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS.....Pág. 17

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....Pág. 17  
EXTRATO DE REGISTRO RE PREÇOS (PE SRP Nº 9/2022-013 SESAU/PMA).....Pág. 17  
EXTRATO DE TERMO ADITIVO.....Pág. 17

### Diário Oficial

Órgão Oficial do Município de Ananindeua  
Criado pela Lei Nº. 1.179 de 29 de janeiro de 1993

### Prefeitura Municipal de Ananindeua

Av. Magalhães Barata, 1515 – Ananindeua – Pará  
Site: [www.ananindeua.pa.gov.br](http://www.ananindeua.pa.gov.br)

CHEFE DE GABINETE:  
HUGO FERNANDO DE SOUZA ATAYDE  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-Mail: [gabinete@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gabinete@ananindeua.pa.gov.br)

CONSULTOR GERAL DO MUNICÍPIO  
JOÃO LUIS BRASIL BATISTA ROLIM DE CASTRO – CONSULTOR GERAL  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **CGM**  
LUCIANE DE OLIVEIRA E SILVA – CONTROLADOR GERAL  
CONTROLADORA GERAL DO MUNICÍPIO  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara  
CEP: 67010-570  
E-mail: [cgm@ananindeua.pa.gov.br](mailto:cgm@ananindeua.pa.gov.br)

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO – **PROGE**.  
DANILO RIBEIRO ROCHA – PROCURADOR GERAL  
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
Endereço: Av. Magalhães Barata nº 1515  
CEP: 67030-970  
E-mail: [proge@ananindeua.pa.gov.br](mailto:proge@ananindeua.pa.gov.br)

OUIDORIA GERAL DO MUNICÍPIO - **OGM**  
RONALD ALVES SANTOS – OUIDOR GERAL  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
E-Mail: [segov.sec@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.sec@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO – **SEMAD**.  
THIAGO FREITAS MATOS  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [relacionamento@ananindeua.pa.gov.br](mailto:relacionamento@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO – **SEMCAT**.  
MARISA ELENICE SILVA LIMA - SECRETÁRIA  
Pass. Suely, nº 122 – Centro, em frente ao Fórum Trabalhista de Ananindeua  
CEP: 67115-020  
Fone:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA - **SECULT**  
CESAR GASPAS FREITAS - SECRETÁRIO  
Ginásio de Esportes João Paulo II - ABACATÃO  
Cidade Nova VII WE 73 com AV. D. Zico (Antiga Arterial 18)  
CEP: 67140-625

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECÔNOMICO – **SEDEC**  
IVELANE CATARINI ALEXANDRINO MENDES NEVES – SECRETÁRIA  
Cidade Nova II, Tv WE 16, nº 212 - Coqueiro, Ananindeua - PA,  
CEP: 67130-430  
E-mail: [sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sedec.rh@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **SEMED**  
LEILA CARVALHO FREIRE - SECRETÁRIA  
Rod. BR 316, Km 03, Av. Magalhães, 26, Guanabara.  
CEP: 67010-570  
Tel: 3321-3128 Fax: 3321.3112

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, LAZER E JUVENTUDE – **SELJ**  
ALEX ANTONIO MELUL DA SILVA - SECRETÁRIO  
Tv. WE 30, nº 311 (Conjunto Cidade Nova V) - Coqueiro  
CEP: 67133-130 - Ananindeua/PA.  
E-mail: [selj.adm.selj@gmail.com](mailto:selj.adm.selj@gmail.com)  
Cel: (91) 991843087

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO FAZENDÁRIA – **SEGEF**  
DUCIVAL CARVALHO PEREIRA JUNIOR – SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 1590  
CEP: 67030-445  
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE GOVERNO – **SEGOV**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Passagem São Domingos, nº 02. Cidade Nova 2. (antigo colégio conexão)  
CEP: 67.130-635  
Cel:  
E-Mail: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO – **SEHAB**.  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - SECRETÁRIO  
Cidade Nova V, SN 18 c/ esquina c/ Tv. WE 29, 452  
CEP: 67133-018  
Tel: 9606.1362/  
E-mail: [sehab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sehab@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - **SEMA**.  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO - SECRETÁRIO  
Av. Cláudio Saunders, 2100 – Ananindeua-Pará  
CEP: 67630-000  
Cel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [ananindeua@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ananindeua@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DA MULHER – **SEMMU**  
LEILA MARCIA SILVA SANTOS - SECRETÁRIA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E FINANÇAS – **SEPOF**.  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – SECRETÁRIA  
Cidade Nova VIII, Estrada da Providência, nº 316, Coqueiro, Ananindeua  
CEP: 67.140-440.  
Tel.: 3287-2625 – 3263-9900  
CNPJ: 28.946.916/0001-58  
E-mail: [admin.sepof@gmail.com](mailto:admin.sepof@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA **SESAN**.  
PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO - SECRETÁRIO  
Trav. SN 17 - Conjunto Cidade Nova II, s/n - Em frente ao Supermercado Formosa.  
CEP: 67133-520  
Tel.:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SESAU**.  
DAYANE DA SILVA LIMA – SECRETÁRIA  
Av. SN 21, Cidade Nova VI nº 18, Coqueiro Ananindeua-Pa.  
CEP: 67.143-810  
Tel:  
E-mail: [sesauananindeua@gmail.com](mailto:sesauananindeua@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL - **SESDS**.  
ARLINDO PENHA DA SILVA - SECRETÁRIO  
Rua Cláudio Saunders, 1.000.  
CEP: 67030-325  
Tel.: 3323-5350  
E-mail: [sesds@ananindeua.pa.gov.br](mailto:sesds@ananindeua.pa.gov.br)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS - **SEURB**  
ADRIANA EMILIA DE REZENDE CARDOSO - SECRETÁRIA  
Avenida Dom Zico s/nº - Cidade Nova IV - Bairro Coqueiro  
CEP: 67133-780  
Tel:

E-mail: [adm.seurb@gmail.com](mailto:adm.seurb@gmail.com)

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTE E TRÂNSITO – **SEMUTRAN**  
THALLES COSTA BELO – SECRETÁRIO  
Mário Covas, nº 9 em frente ao Shopping Metrôpole, bairro do Coqueiro,  
CEP: 67115-000

#### ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – **IPMA**.  
LUIZ SAMUEL DE AZEVEDO REIS- PRESIDENTE  
Conjunto Abelardo Condurú, Quadra 20, nº 03 - Bairro do Coqueiro.  
CEP: 67140-420  
Tel.: 3255-5357, 3255-0107  
Email: [ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br](mailto:ipma.contatos@ananindeua.pa.gov.br)

**GUARDA CIVIL MUNICIPAL DE ANANINDEUA - GCMA**  
RENATA DOS SANTOS RISUENHO – Inspetora Geral  
Av. Cláudio Saunders, 2000 – Bairro centro.  
CEP: 67030-445  
Cel.: (91) 99174-3906 e 99208-2902  
E-mail: [gma@ananindeua.pa.gov.br](mailto:gma@ananindeua.pa.gov.br)

#### CONSELHOS MUNICIPAIS

CONSELHO TUTELAR I  
COORDENADOR: MÁRCIO PEREIRA GONÇALVES  
Rua Cláudio Saunders, 1174 – Centro.  
CEP: 67030-160  
Tel.: 3255-3177

CONSELHO TUTELAR II  
COORDENADOR: WALCIRCLEY DA SILVA ALCANTARA  
Cidade Nova VII – WE 72 Nº 201 – Coqueiro  
CEP: 67133-340  
Tel.: 3295-1451

CONSELHO TUTELAR III  
COORDENADOR: JOÃO MARTINS  
Rod. BR 316 km 08 Rua João Nunes de Souza, (rua do álcool) nº 146 – Bairro Centro - Ananindeua  
Tel.: (091) 3285-0155  
E-Mail: [ctutelar3ananindeua@gmail.com](mailto:ctutelar3ananindeua@gmail.com)

CONSELHO TUTELAR IV  
COORDENADORA: SILVÉRIA DE NAZARÉ MORAES  
Rod. Maria Covas, Rua São Pedro nº 100 – Entrada esquina AL- Velculos, ao lado da Escola Mão Cooperadora –  
Bairro Coqueiro – CEP: 67113-320 Ananindeua/PA  
Fone: 3237-2655 – E-mail: [Ctutelar4@bol.com.br](mailto:Ctutelar4@bol.com.br) e [ctutelar4@gmail.com](mailto:ctutelar4@gmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – **CMAS**.  
SANDRO KASSYO ALVES CAVALCANTE – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel.: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmas.ananindeua@yahoo.com](mailto:cmas.ananindeua@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DA MULHER - **CMDM**  
HERMINIA LENA DE SOUZA PEREIRA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (91) 3245-1081  
E-mail: [cmdmulher@hotmail.com](mailto:cmdmulher@hotmail.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE DIREITOS DA PESSOA IDOSA – **CMDPI**  
SONIA MARIA MORENO DA SILVA – PRESIDENTE  
Cidade Nova II, travessa WE 21, Nº. 32 B – Coqueiro  
Tel: (091) 3245-1081  
E-mail: [cmdpidoso@yahoo.com](mailto:cmdpidoso@yahoo.com)

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – **COMDICA**.  
ELVIS KLEBER MENEZES DE QUEIROZ - PRESIDENTE  
Conjunto Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B, Coqueiro ao lado do colégio Ideal.  
Tel.: (91) 32451081  
E-mail: [comdacanin2008@yahoo.com.br](mailto:comdacanin2008@yahoo.com.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DE ANANINDEUA **COMAM**  
ELIVAL CAMPOS FAUSTINO – PRESIDENTE  
Rua Claudio Saunders nº 2.100 – Maguari.  
CEP: 67030-445  
Tel.: (91) 99129-8931  
E-mail: [comam.ananindeua@outlook.com](mailto:comam.ananindeua@outlook.com)

CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - **CAE**.  
IVANEZ CEREJA DE SOUZA – PRESIDENTA.  
Rod. Br 316, Km 08 , 1140, Centro  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – **CME**  
FRANCISCO WILLAMS CAMPOS DE LIMA – PRESIDENTE  
Conjunto Guajará I WE 66 nº 1712 - Coqueiro  
CEP:  
Tel.: 3255-1005  
E-mail: [cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br](mailto:cme@cme.semedananindeua.pa.gov.br)

CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO DE DESENVOLVIMENTO E VALORIZAÇÃO DO PROFISSIONAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA – **CACS/FUNDEB**  
MÁRCIO SANTOS DE LIMA - PRESIDENTE  
Rod. BR 316, Km 08, 1140, Centro.  
CEP: 67030-170  
Tel.: 3255-1005

CONSELHO PREVIDENCIÁRIO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
ANA MARIA SOUZA DE AZEVEDO – PRESIDENTA  
Rod. BR 316, Km 08, Rua Júlia Cordeiro, 67.  
CEP: 67035-080

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE - **CMS**  
DAYANE DA SILVA LIMA – PRESIDENTE  
Rua A, Vila Boa Esperança nº. 3 – Levilandia.  
CEP: 67030-070  
Tel.: 3255-3449

CONSELHO MUNICIPAL DO PATRIMONIO CULTURAL  
CESAR GASPAS FREITAS – PRESIDENTE  
Rua Cláudio Saunders, 75, Centro.  
CEP: 67030-160.  
Tel: 3263-0033

CONSELHO MUNICIPAL DA CIDADE DE ANANINDEUA – **CONAN**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Rua: Av. Cláudio Saunders, 1000  
CEP: 67630-000  
Tel: 9339 – 2275

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - **COMSEJA**  
VANDO DA SILVA OLIVA – PRESIDENTE  
Conj. Cidade Nova II, Travessa WE 21, nº 32 B – Coqueiro.  
Tel: (91) 3245-1081 / 988880591  
E-mail: [comseananindeua@gmail.com](mailto:comseananindeua@gmail.com)

CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL - **CGFMHIS**  
ALEXANDRE CESAR SANTOS GOMES - PRESIDENTE  
Av. Cláudio Saunders, 1000 – Bairro Maguari – Ananindeua.

CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL - **COMUPPIR**  
MARLISON CARLOS SOUZA DA SILVA - PRESIDENTE  
Av. Dr. Nonato Sanoava com WE 36, nº. 141.- Bairro: Cidade Nova  
CEP: 67133-190  
Tel: (91) 9 84027352  
Email: [segov.gab@ananindeua.pa.gov.br](mailto:segov.gab@ananindeua.pa.gov.br)

**GABINETE DO PREFEITO****LEI COMPLEMENTAR Nº 3.260, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

Dispõe sobre as hipóteses de regras de transição de aposentadoria, aposentadoria especial por exposição a agentes nocivos prejudiciais à saúde e do servidor com deficiência, critério de cálculo da aposentadoria compulsória e aposentadoria por incapacidade permanente dos servidores públicos municipais, vinculados ao Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Ficam alteradas as redações dos artigos e acrescidos os seguintes artigos na Lei Complementar nº 2.586, de 3 de setembro de 2012, que passam a vigorar com a seguinte redação:

“ .....

**Art. 4º** .....

**XVII** - .....

- a) com deficiência;
  - b) (*Revogado*);
  - c) cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação;
- .....

**Art. 14**.....

**I** - o cônjuge, a companheira, o companheiro e o filho não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente;

**II** - .....

**III** - o irmão não emancipado, de qualquer condição, menor de 21 (vinte e um) anos ou inválido ou que tenha deficiência intelectual ou mental que o torne absoluta ou relativamente incapaz, assim declarado judicialmente.

.....

**Art. 23**.....

**§ 8º.** Deverá ser apresentada declaração de não emancipação, pelo segurado, no ato de inscrição de dependente menor de 21 (vinte e um) anos referido no art. 14, incisos I e III.

.....

**Art.28**.....

**III** - para os filhos: pela emancipação ou ao completarem 21 (vinte e um) anos de idade, salvo se total e permanentemente inválidos ou incapazes, quando menores;

.....

**Art.29**.....

**I** - .....

a) aposentadoria por incapacidade permanente;

b) .....

c) aposentadoria voluntária na forma desta Lei Complementar.

.....

**Art. 30.** A aposentadoria por incapacidade permanente será devida ao segurado que for considerado incapaz para o desempenho das atribuições do respectivo cargo efetivo, bem como para a readaptação prevista na Lei nº 2.177, de 07 de dezembro de 2005.

**§ 1º.** A aposentadoria por incapacidade permanente só será concedida após a caracterização da total e permanente incapacidade do segurado e a impossibilidade de sua readaptação, em perícia realizada por junta médica, composta de 3 (três) profissionais, sendo um deles especializado em medicina do trabalho, promovida pela Coordenadoria de Perícia Médica do IPMA, podendo o segurado, às suas expensas, fazer-se acompanhar do médico de sua confiança.

**§ 2º.** A aposentadoria por incapacidade permanente será sempre precedida de licença para tratamento de saúde, por período não inferior a 24 (vinte e quatro) meses, salvo se, antes deste prazo, o IPMA, através de laudo de junta médica por ele indicada concluir pela incapacidade definitiva para o serviço público e a impossibilidade de readaptação.

.....

**§ 5º.** A eventual doença ou lesão de que o segurado já era portador ao ingressar no serviço público municipal não lhe conferirá direito a aposentadoria por incapacidade permanente,

salvo quando a progressão ou agravamento respectivos ocasionarem a incapacidade total e permanente do servidor no serviço público.

**§ 6º.** Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão calculados na forma do art. 36 desta Lei Complementar.

**§ 7º.** Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente decorrentes de acidente em serviço, moléstia profissional ou doença grave, contagiosa ou incurável, especificada no art. 31 desta Lei Complementar, serão calculados com base nas disposições do art. 36, não se lhes aplicando o § 1º-A deste artigo.

**§ 8º.** Os proventos de aposentadoria por incapacidade permanente serão reajustados na forma do art. 40 desta Lei Complementar.

.....

**Art.34**.....

**§ 3º.** Os proventos de aposentadoria compulsória serão calculados na forma do art. 37 desta Lei Complementar e reajustados de acordo com o disposto no art. 40 desta.

.....

**Art. 35-A.** O segurado cujas atividades sejam exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes, será aposentado, observados, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 60 (sessenta) anos de idade, para homens e mulheres;

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

**III** - 10 (dez) anos de efetivo exercício de serviço público e

**IV** - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º.** A aposentadoria dos segurados de que trata o caput deste artigo observará adicionalmente as condições e os requisitos estabelecidos para os segurados do Regime Geral de Previdência Social - RGPS, naquilo em que não conflitam com as regras específicas aplicáveis ao Regime Próprio de Previdência Social do Município de Ananindeua e previstas nesta Lei Complementar.

**§ 2º.** A conversão de tempo especial em comum será admitida somente ao trabalho prestado até 13 de novembro de 2019, considerando o multiplicador 1,20 para mulheres e 1,40 para homens.

**§ 3º.** A efetiva exposição a agente prejudicial à saúde configura-se quando, mesmo após a adoção das medidas de controle previstas na legislação, a nocividade não seja eliminada ou neutralizada.

**§ 4º.** A concessão da aposentadoria especial prevista neste artigo dependerá da comprovação, durante os períodos mínimos exigidos:

**I** - do tempo de trabalho permanente, não ocasional nem intermitente; e

**II** - da efetiva exposição do segurado a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde ou a associação desses agentes.

**§ 5º.** A caracterização e a comprovação do tempo de atividade sob condições especiais obedecerão ao disposto na legislação em vigor à época do exercício das atribuições do segurado, e o previsto nesta Lei Complementar.

**§ 6º.** Não será admitida a comprovação de tempo de contribuição sob condições especiais por meio de prova exclusivamente testemunhal ou com base no recebimento de adicionais ou gratificação pela prestação de atividades insalubres, perigosas ou equivalentes.

**§ 7º.** A avaliação da presença ou não dos agentes nocivos à saúde mencionados no caput será realizada pelo Município, na forma de regulamento.

**§ 8º.** Para a comprovação da atividade especial não serão aceitos laudos relativos a atividades ou locais diversos dos realizados pelo segurado em órgãos públicos diferentes daqueles em que o servidor atuou, ainda que as atribuições ou locais sejam similares.

**§ 9º.** Para os fins da concessão da aposentadoria prevista no caput considerar-se-á como tempo de contribuição exercido sob condições especiais, somente licenças previstas na legislação municipal, desde que:

**I** - haja recebimento de remuneração e desconto da contribuição previdenciária devida ao Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Ananindeua - IPMA; e

**II** - o segurado esteja exercendo atividade considerada especial ao tempo dessas ocorrências com a efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes.

**§ 10.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 36 e reajustados na forma do art. 40, ambos desta Lei Complementar.

**§ 11.** O segurado aposentado com base neste artigo que retornar voluntariamente a qualquer atividade especial terá o pagamento do seu benefício previdenciário suspenso, a partir da data do retorno, ficando responsável pela devolução dos valores pagos até a suspensão, ressalvados os cargos acumuláveis, na forma do art. 37 da Constituição Federal, resguardados os princípios do contraditório e da ampla defesa.

**§ 12.** Fica vedada a caracterização de atividades exercidas com efetiva exposição a agentes químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou a associação desses agentes por categoria profissional ou ocupação.

.....

**Art. 35-B.** A aposentadoria dos segurados com deficiência será concedida nos termos da Lei Complementar Federal nº 142, de 8 de maio de 2013, desde que cumpridos o tempo mínimo de 10 (dez) anos de efetivo exercício no serviço público e de 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria.

**§ 1º.** O deferimento da aposentadoria prevista neste artigo fica condicionado à prévia avaliação biopsicossocial realizada pelo Município, conforme regulamento.

**§ 2º.** A existência de deficiência anterior à data da vigência desta Lei Complementar deverá ser certificada, inclusive quanto ao seu grau, por ocasião da primeira avaliação, sendo obrigatória a fixação da data provável do início da deficiência.

**§ 3º.** A comprovação de tempo de contribuição na condição de segurado com deficiência em período anterior à entrada em vigor desta Lei Complementar não será admitida por meio de prova exclusivamente testemunhal.

**§ 4º.** A redução do tempo de contribuição prevista para esse artigo não será acumulada com a redução assegurada aos casos de atividades exercidas sob condições especiais que prejudiquem a saúde.

**§ 5º.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados com base no artigo 36, não se aplicando o § 1º-A deste artigo e reajustados nos termos previstos no artigo 40, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 36.** No cálculo dos proventos de aposentadoria por incapacidade permanente e voluntária previstas nos artigos 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar, por ocasião da sua concessão, será considerada a média aritmética simples das remunerações utilizadas como base para as contribuições do servidor aos regimes de previdência, próprio ou geral, a que esteve vinculado, ou ao Sistema de Proteção Social dos Militares, correspondente a 100% (cem por cento) de todo o período contributivo desde a competência de julho de 1994 ou desde o início da contribuição, se posterior àquela competência.

**§ 1º-A.** O valor do benefício das aposentadorias previstas no caput corresponderá a 60% (sessenta por cento) da média aritmética definida na forma do caput com acréscimo de 2 (dois) pontos percentuais para cada ano de contribuição que exceder o tempo de 20 (vinte) anos de contribuição.

**§ 5º.** O valor dos proventos calculados na forma deste artigo, não poderá ser inferior ao salário mínimo.

**Art. 37.** Para o cálculo do valor inicial dos proventos proporcionais ao tempo de contribuição previstas nos artigos 34 e 35, inciso II, desta Lei Complementar, após o cálculo da média previsto no art. 36 será aplicada a fração cujo numerador será o total do tempo de contribuição e o denominador correspondendo a 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, para ambos os sexos, limitado a um inteiro.

**Art. 40.** É assegurado o reajustamento das aposentadorias concedidas na forma dos arts. 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar para preservar-lhes, em caráter permanente, o valor real, o que será feito anualmente, na data-base do reajuste em maio, pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

**§ 1º.** Fica vedada a concessão de qualquer outra vantagem às aposentadorias concedidas na forma dos arts. 30, 34, 35, 35-A, 35-B e § 5º, inciso II do art. 133, § 2º, inciso II do art. 134 e § 3º do art. 135-A desta Lei Complementar, com recursos previdenciários, inclusive abono salarial ou outras gratificações ou benefícios pecuniários.

**§ 2º.** O disposto neste artigo não se aplica aos beneficiados pela garantia de paridade de que trata o § 5º, inciso I do art. 133 e § 2º, inciso I do art. 134 desta Lei Complementar.

**Art. 133.** O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 62 (sessenta e dois) anos de idade, se homem;

**II** - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**IV** - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria; e

**V** - somatório da idade e do tempo de contribuição, incluídas as frações, equivalente a 89 (oitenta e nove) pontos, se mulher, e 99 (noventa e nove) pontos, se homem, observado o disposto nos §§ 1º e 2º.

**§ 1º.** A partir de 1º de janeiro de 2023, a pontuação a que se refere o inciso V do caput será acrescida a cada ano de 1 (um) ponto, até atingir o limite de 100 (cem) pontos, se mulher, e de 105 (cento e cinco) pontos, se homem.

**§ 2º.** A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se referem o inciso V do caput.

**§ 3º.** Para o titular do cargo de professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio, os requisitos de idade e de tempo de contribuição de que tratam os incisos I e II do caput serão:

**I** - 52 (cinquenta e dois) anos de idade, se mulher, e 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se homem;

**II** - 25 (vinte e cinco) anos de contribuição, se mulher, e 30 (trinta) anos de contribuição, se homem; e

**§ 4º.** O somatório da idade e do tempo de contribuição de que trata o inciso V do caput para as pessoas a que se refere o § 3º, incluídas as frações, será de 84 (oitenta e quatro) pontos, se mulher, e 94 (noventa e quatro) pontos, se homem, aos quais serão acrescidos, a partir de 1º de janeiro de 2023, 1 (um) ponto a cada ano, até atingir o limite de 92 (noventa e dois) pontos, se mulher, e de 100 (cem) pontos, se homem.

**§ 5º.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderão:

**I** - à totalidade da remuneração do segurado no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º, para o segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, desde que tenha, no mínimo, 62 (sessenta e dois) anos de idade, se mulher, e 65 (sessenta e cinco) anos de idade, se homem, ou, para os titulares do cargo de professor de que trata o § 3º, 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** - ao valor apurado na forma do artigo 36 desta Lei, para o segurado não contemplado no inciso I.

**§ 6º.** Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não serão inferiores ao salário mínimo e serão reajustados:

**I** - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 5º;

**II** - nos termos estabelecidos no art. 40 desta Lei Complementar para os segurados que não se enquadrarem no inciso anterior.

**§ 7º.** Considera-se remuneração do segurado no cargo efetivo o previsto no art. 38 desta Lei Complementar, para fins de cálculo dos proventos de aposentadoria com fundamento no disposto no inciso I do § 5º ou no inciso I do § 2º do art. 134, observados os seguintes critérios:

**I** - se o cargo estiver sujeito a variações na carga horária, o valor das rubricas que refletem essa variação integrará o cálculo do valor da remuneração do servidor público no cargo efetivo em que se deu a aposentadoria, considerando-se a média aritmética simples dessa carga horária proporcional ao número de anos completos de recebimento e contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria;

**II** - se as vantagens pecuniárias permanentes forem variáveis por estarem vinculadas a indicadores de desempenho, produtividade ou situação similar, o valor dessas vantagens integrará o cálculo da remuneração do segurado no cargo efetivo mediante a aplicação, sobre o valor atual de referência das vantagens pecuniárias permanentes variáveis, da média aritmética simples do indicador, proporcional ao número de anos completos de recebimento e de respectiva contribuição, contínuos ou intercalados, em relação ao tempo total exigido para a aposentadoria ou, se inferior, ao tempo total de percepção da vantagem.

**Art. 134.** O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar poderá aposentar-se voluntariamente quando preencher, cumulativamente, os seguintes requisitos:

**I** - 57 (cinquenta e sete) anos de idade, se mulher, e 60 (sessenta) anos de idade, se homem;

**II** - 30 (trinta) anos de contribuição, se mulher, e 35 (trinta e cinco) anos de contribuição, se homem;

**III** - 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público e 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que se der a aposentadoria;

**IV** - período adicional de contribuição correspondente ao tempo que, na data de entrada em vigor desta Lei Complementar, faltaria para atingir o tempo mínimo de contribuição referido no inciso II.

**§ 1º.** Para o professor que comprovar exclusivamente tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil e no ensino fundamental e médio serão reduzidos, para ambos os sexos, os requisitos de idade e de tempo de contribuição em 5 (cinco) anos.

**§ 2º.** O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo corresponderá:

**I** - em relação ao segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até 31 de dezembro de 2003 e que não tenha feito a opção de que trata o § 16 do art. 40 da Constituição Federal, à totalidade da remuneração no cargo efetivo em que se der a aposentadoria, observado o disposto no § 7º do art. 133 desta Lei Complementar; e

**II** - ao valor apurado na forma do artigo 36 desta Lei, para o segurado não contemplado no inciso I.

**§ 3º.** O valor das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo não será inferior ao salário mínimo e serão reajustados:

**I** - de acordo com o disposto no art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003, se cumpridos os requisitos previstos no inciso I do § 2º;

**II** - nos termos estabelecidos no art. 40 desta Lei Complementar para os segurados que não se enquadrarem no inciso anterior.

**Art. 135-A.** O segurado que tenha ingressado no serviço público em cargo efetivo até a data de entrada em vigor desta Lei Complementar, cujas atividades tenham sido exercidas com efetiva exposição a agentes nocivos químicos, físicos e biológicos prejudiciais à saúde, ou associação desses agentes, vedada a caracterização por categoria profissional ou ocupação, poderão aposentar-se, cumprindo cumulativamente os seguintes requisitos:

**I** - tempo mínimo de 20 (vinte) anos de efetivo exercício no serviço público;

**II** - tempo mínimo de 25 (vinte e cinco) anos de efetiva exposição;

**III** - 5 (cinco) anos no cargo efetivo em que for concedida a aposentadoria; e

**IV** - total da soma resultante da sua idade, do tempo de contribuição e do tempo de efetiva exposição forem, respectivamente, de 86 (oitenta e seis) pontos.

§ 1º. A idade e o tempo de contribuição serão apurados em dias para o cálculo do somatório de pontos a que se refere o *caput*.

§ 2º. Aplicam-se as aposentadorias previstas no *caput* as disposições expressas nos parágrafos do art. 35-A desta Lei Complementar.

§ 3º. Os proventos das aposentadorias concedidas nos termos do disposto neste artigo serão calculados conforme dispõe o art. 36 e reajustados na forma do art. 40, ambos desta Lei Complementar.

**Art. 141.** Os servidores que tenham completado ou venham a completar as exigências para as aposentadorias voluntárias previstas nesta Lei Complementar e optem por permanecer em atividade farão jus a um abono de permanência equivalente ao valor da sua contribuição previdenciária até completar as exigências para aposentadoria compulsória, mediante requerimento. (NR)

**Art. 2º.** Ficam revogadas as seguintes disposições da Lei Complementar nº 2.586, de 03 de setembro de 2012:

**I** - alínea "b" do inciso XVII do art. 4º;

**II** - inciso XIX do art. 4º;

**III** - alíneas "d" e "e" do inciso I do art. 29;

**IV** - alínea "b" do inciso II do art. 29;

**V** - § 4º do art. 37; e

**VI** - artigos 135, 137, 138, 140, 142 e 146;

**Art. 3º.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

### LEI COMPLEMENTAR Nº 3.261, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Autorização do parcelamento e/ou reparcelamento de débitos do Município de Ananindeua/PA com seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS previsto no artigo 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT) da Constituição Federal, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** Fica autorizado o parcelamento e/ou reparcelamento dos débitos devidos até 31 de outubro de 2021 pelo Município de Ananindeua - PA ao seu Regime Próprio de Previdência Social - RPPS, gerido pelo IPMA - Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Ananindeua em até 240 (duzentas e quarenta) prestações mensais, iguais e sucessivas, observado o disposto no artigo 1º da Portaria MTP nº 360, de 22 de fevereiro de 2022, que deu nova redação ao art. 5º-B da Portaria MPS nº 402, de 10 de julho de 2008 que tratam do parcelamento especial autorizado no art. 115 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias (ADCT).

**Art. 2º.** Para apuração do saldo devedor dos reparcelamentos de que trata esta Lei Complementar, os valores deverão ser consolidados na data do reparcelamento nos termos do art. 1º, II da Lei nº 2.701, de 08 de setembro de 2014.

**Art. 3º.** As prestações vincendas serão atualizadas mensalmente nos termos do art. 1º, III da Lei nº 2.701, de 08 de setembro de 2014.

**Art. 4º.** O vencimento da primeira prestação se dará no último dia útil do mês subsequente ao da assinatura do termo de acordo de reparcelamento e as demais a cada último dia útil do mês imediatamente posterior.

**Art. 5º.** Sobre eventuais prestações vencidas, além da atualização em conformidade com os art. 2º e 3º desta Lei, incidirá multa de mora de 1% por mês de atraso.

**Art. 6º.** O Município de Ananindeua, por meio de seus poderes e órgãos deverá adequar os seus respectivos orçamentos para cumprimento dos acordos firmados.

**Art. 7º.** O pagamento das prestações dos acordos formalizados nos termos desta Lei Complementar será descontado do Fundo de Participação dos Municípios - FPM, cabendo ao Município o pagamento integral e na data de vencimento de cada parcela, inclusive dos acréscimos legais previstos, caso o desconto determinado neste artigo não seja suficiente para fins de pagamento das prestações acordadas.

**Parágrafo único.** A garantia de vinculação do FPM deverá constar de cláusula do termo de acordo de reparcelamento e de autorização fornecida ao agente financeiro responsável pelo repasse das cotas, e vigorará até a quitação do termo.

**Art. 8º.** Esta Lei Complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

### LEI Nº 3.262, DE 28 DE JUNHO DE 2022.

Dispõe sobre a Regulamentação do art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004 e autoriza a vinculação das receitas advinda do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) em contratos de Parceria Público-Privada, e dá outras providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui, e eu **PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, sanciono a seguinte lei:

**Art. 1º.** As obrigações pecuniárias contraídas pela Administração Pública em contrato de Parceria Público-Privada poderão ser garantidas nos termos do Art. 8º da Lei Federal 11.079 de 2004, conforme interesse público, mediante:

**I** - a vinculação de receitas;

**II** - a instituição ou a vinculação de fundos municipais;

**III** - a contratação de seguro-garantia com as companhias seguradoras que não sejam controladas pelo Poder Público;

**IV** - garantia prestada por organismos internacionais ou instituições financeiras que não sejam controladas pelo Poder Público;

**V** - garantia real, fidejussória e seguro;

**VI** - outros mecanismos de garantias admitidos pelo ordenamento jurídico brasileiro vigente.

**Art. 2º.** Fica o Poder Executivo autorizado a vincular, como mecanismo de pagamento e garantia de adimplemento das contraprestações em Contratos de Parceria Público-Privada cujo objeto contemple os Serviços de Iluminação Pública, a receita do Fundo de Participação dos Municípios – FPM.

**Art. 3º.** A contratação de Parceria Público-Privada que vincule o Fundo de Participação dos Municípios – FPM fica condicionada a previsibilidade:

**I** - na Lei Orçamentária Anual – LOA, no ano corrente da assinatura do Contrato da Parceria Público-Privada;

**II** - no Plano Plurianual - PPA, para os anos subsequentes ao longo de toda a vigência do Contrato da Parceria Público-Privada.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, DE 28 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**DECRETO Nº 684, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado do processo de promoção na Guarda Civil Municipal de Ananindeua – GCMA, e concede promoção funcional aos Guardas Cíveis de Primeira Classe a Subinspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da Lei nº 940, de 04 de abril de 1990, Lei Orgânicas do município de Ananindeua e;

**Considerando**, os termos da lei nº 2.183/05, de 28 de dezembro de 2005 que instituiu a Guarda Civil Municipal de Ananindeua como órgão subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o disposto nos artigos 67, I e II, 78, 79 e seguintes da Lei nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 – Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua e suas alterações;

**Considerando**, o Edital do Processo de Promoção de Guardas Cíveis Municipais de 1ª classe a Subinspetor, estabelecendo as condições e procedimentos para sua realização nos termos da Lei nº 2.706/2014 e alterações, constante da Portaria nº 39, de 26 de março de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3588, de 29 de março de 2021;

**Considerando**, a Portaria Nº 17/2022/SESDS, de 03 de junho de 2022, publicada no Diário Oficial do Município nº 3879, de 07 de junho de 2022 que torna pública a relação definitiva da avaliação de desempenho do Processo de Promoção dos Guardas Cíveis Municipais de 1ª classe.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fixa homologado o processo de promoção dos Guardas Cíveis Municipais de 1ª Classe.

**Art. 2º.** Fica concedida Promoção Funcional aos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua na graduação de Guarda de 1ª Classe, para a graduação de Subinspetores.

**Parágrafo único** – Os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua habilitados à promoção de que trata este artigo está inserida na lista nominal anexa, parte integrante e indissociável deste decreto.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA

**ANEXO – DECRETO Nº 684, DE 15 DE JUNHO DE 2022**

Ordem	Matrícula	Nome	Graduação Atual	Graduação após Promoção
1	22983-0	<b>Elvis</b> Carlos Cunha de Lima	GCM 1ª Classe	Subinspetor
2	23015-4	Marcelo Souza <b>Cota</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
3	23005-7	Neiton Amorim <b>Duarte</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
4	22976-8	<b>Eduardo</b> Augusto Ferreira Lima	GCM 1ª Classe	Subinspetor
5	23050-2	Alex <b>Walber</b> de Araújo Maia	GCM 1ª Classe	Subinspetor
6	23044-8	Nailson <b>Malcher</b> Trindade	GCM 1ª Classe	Subinspetor
7	23053-7	<b>Renata</b> dos Santos Risuenho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
8	23000-6	<b>Yuri</b> Fernando Lopes Barreto	GCM 1ª Classe	Subinspetor
9	23070-7	Marcelo Antônio Silva de <b>Lima</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
10	23023-5	Fabio de Castro <b>Gomes</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
11	23026-0	Denis Nunes <b>Tanaka</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
12	23049-9	<b>Denisson</b> Coelho da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
13	22990-3	<b>Rodney</b> Luiz da Cruz dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
14	23022-7	<b>Alvaro</b> Cordovil de Melo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
15	22968-7	Anderson Luiz <b>Figueiredo</b> Oliveira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
16	23011-1	<b>Lúcio</b> Flávio Modesto da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor

17	23037-5	Leandro <b>Miranda</b> Sarmiento	GCM 1ª Classe	Subinspetor
18	23001-4	<b>Jasiel</b> Oliveira Marques	GCM 1ª Classe	Subinspetor
19	23056-1	<b>Larissa</b> Pereira da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
20	23028-6	Paulo Cesar de Castro <b>Cardoso</b> Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
21	23057-0	<b>Abilene</b> Lima de Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
22	23018-9	<b>Wilde</b> de Souza Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
23	23055-3	<b>Joseanne</b> Santos Sozinho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
24	22972-5	<b>Robson</b> Ronaldo Lopes dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
25	22966-0	Antônio Carlos Farias <b>Monteiro</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
26	23040-5	Carlos <b>Wander</b> Lobato Ferreira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
27	23033-2	Helton <b>Jalles</b> Souza Siqueira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
28	23025-1	<b>Alex</b> Lopes de Brito	GCM 1ª Classe	Subinspetor
29	23024-3	Rodrigo Pinho <b>Ferreira</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
30	23019-7	Fábio <b>Mendes</b> Dias	GCM 1ª Classe	Subinspetor
31	23045-6	<b>Sandro</b> Luis da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
32	23062-6	<b>Deysianne</b> Soares de Souza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
33	22984-9	<b>Ysan</b> Brito Lima Souza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
34	23059-6	<b>Liliane</b> e Silva de Albuquerque	GCM 1ª Classe	Subinspetor
35	23065-0	<b>Janny</b> Cristina Barata de Melo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
36	23038-3	<b>Douglas</b> Carvalho de Oliveira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
37	23063-4	Renata das Dores <b>Natividade</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
38	22971-7	<b>Wallace</b> de Oliveira e Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
39	22997-0	<b>Fábio</b> Souza Siqueira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
40	22988-1	<b>Marco</b> Antônio Furtado Teixeira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
41	22989-0	<b>Rafael</b> Cruz da <b>Silva</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
42	23003-0	José <b>Brito</b> Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
43	23007-3	<b>John</b> da Silva Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
44	23047-2	<b>Elienay</b> Teixeira da Luz	GCM 1ª Classe	Subinspetor
45	22967-9	<b>Lélio</b> Luis da Silva Brito	GCM 1ª Classe	Subinspetor
46	22978-4	Fábio Silva <b>Carneiro</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
47	23006-5	<b>Júlio</b> Nascimento da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
48	22977-6	<b>Romulo</b> Almeida Sarmiento	GCM 1ª Classe	Subinspetor
49	23013-8	<b>Candido</b> José Brito Picanço	GCM 1ª Classe	Subinspetor
50	23014-6	Anderson de Jesus Lobato <b>Dias</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
51	23027-8	<b>Josinaldo</b> Silva da Costa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
52	23069-3	<b>Edilene</b> do Socorro Souza Vargem	GCM 1ª Classe	Subinspetor
53	22985-7	Diego <b>Lopes</b> Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
54	23071-5	Roberson Vieira <b>Gibson</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
55	23030-8	<b>Izaquiel</b> Marques de Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
56	23035-9	<b>Silvio</b> Oseas de A. e Silva Filho	GCM 1ª Classe	Subinspetor
57	22981-4	Pabulo <b>Bruno</b> Freitas Sousa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
58	22996-2	David <b>Teixeira</b> da Costa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
59	22982-2	<b>Henoc</b> Paz Alves Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
60	23034-0	Diogo Pacheco de <b>Oliveira</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
61	23020-0	Hugo Fernando dos Santos <b>Amorim</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
62	22993-8	Jakson <b>Magno</b> do Mar Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
63	22973-3	David <b>Chaves</b> dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
64	23058-8	<b>Gleicylene</b> Rollo Donza	GCM 1ª Classe	Subinspetor
65	23032-4	<b>Inácio</b> de Jesus Pereira Fonseca	GCM 1ª Classe	Subinspetor
66	23048-0	Ronald Figueiredo <b>Bittencourt</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
67	23017-0	<b>Edinaldo</b> Miranda Ribeiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
68	22994-6	<b>Saint Clair</b> da Silva Santa Rosa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
69	22970-9	Paulo <b>Roberto</b> de Araújo Monteiro	GCM 1ª Classe	Subinspetor
70	23060-0	<b>Meiriane</b> do Socorro Reis dos Santos	GCM 1ª Classe	Subinspetor
71	23016-2	Antônio Gleison Gomes de <b>Almeida</b>	GCM 1ª Classe	Subinspetor
72	23042-1	<b>Jeffson</b> Bruno Souza da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
73	23066-9	<b>Clicia</b> Lima Correa	GCM 1ª Classe	Subinspetor
74	22995-4	<b>Glailson</b> Vasconcelos Rodrigues	GCM 1ª Classe	Subinspetor
75	23061-8	<b>Marília</b> Pérola Guimarães da Silva	GCM 1ª Classe	Subinspetor
76	22991-1	Deyvid <b>Martins</b> do Carmo	GCM 1ª Classe	Subinspetor
77	23046-4	Francisco Carlos <b>Maia</b> Campos Junior	GCM 1ª Classe	Subinspetor
78	23051-0	Andreia <b>Ketenny</b> Silva Quaresma	GCM 1ª Classe	Subinspetor
79	22992-0	David <b>Cristiano</b> Medeiros Beirão	GCM 1ª Classe	Subinspetor
80	23029-4	Elly <b>Costa</b> Pereira	GCM 1ª Classe	Subinspetor
81	23054-5	<b>Leidiane</b> Favacho da Paixão	GCM 1ª Classe	Subinspetor

**DECRETO Nº 686, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Homologa o resultado do processo de promoção e concede a promoção funcional de Subinspetor a Inspetor da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

O **Prefeito Municipal de Ananindeua**, no uso de suas atribuições constitucionais e legais e, as que lhe são conferidas no Art. 70, VIII da lei nº 940 de 04 de abril de 1990, e;

**Considerando** os termos da lei nº 2.183/05, de 28 de dezembro de 2005, que institui a Guarda Civil Municipal de Ananindeua como órgão subordinado ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e o disposto nos artigos 67, I e II, 78, 79 e seguintes da Lei nº 2.706, de 03 de outubro de 2014 – Estatuto dos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua e suas alterações;

**Considerando**, o Edital do Processo de Promoção de Subinspetores a Inspetores, estabelecendo as condições e procedimentos para sua realização nos termos da Lei nº 2.706/2014 e alterações, constantes da Portaria nº 60, de 21 de julho de 2021, publicada no Diário Oficial do Município nº 3666, de 22 de julho de 2021;

**Considerando**, a Portaria Nº 18/2022/SESDS, de 03 de junho de 2022, publicado no Diário Oficial do Município nº 3879, de 07 de junho de 2022 que torna pública a relação definitiva da avaliação de desempenho do Processo de Promoção dos Subinspetores.

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica homologado o processo de promoção dos Subinspetores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua.

**Art. 2º.** Fica concedida Promoção Funcional aos Servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua na graduação de Subinspetor, para graduação de Inspetor.

**Paragrafo único** – Os servidores da Guarda Civil Municipal de Ananindeua habilitados à promoção de que trata este artigo estão inseridos na lista nominal anexa, parte integrante e indissociável deste Decreto.

**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 15 DE JUNHO DE 2022.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua

**ANEXO – DECRETO Nº 686, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

Ordem	Matrícula	Nome	Graduação Atual	Graduação após Promoção
1	16423-2	Sandro <b>Gustavo</b> Fernandes Costa	Subinspetor	Inspetor
2	16399-6	Landrin <b>Leonard</b> Miranda Arnund	Subinspetor	Inspetor
3	16404-6	Manoel José <b>Vieira</b> de Freitas Filho	Subinspetor	Inspetor
4	16414-3	<b>Rafael</b> Fernando Raiol da Silva	Subinspetor	Inspetor
5	16375-9	Fabício <b>Bezerra</b> da Costa	Subinspetor	Inspetor
6	16354-6	Claudio <b>Santana</b> de Brito	Subinspetor	Inspetor
7	16383-0	<b>Ilderclay</b> Neto Alves	Subinspetor	Inspetor
8	16412-7	Neiva <b>Crystiane</b> Mouzinho da Silva	Subinspetor	Inspetor
9	16401-1	Lissandro Sousa de <b>Moura</b>	Subinspetor	Inspetor
10	16402-0	<b>Luís</b> Carlos Alves Junior	Subinspetor	Inspetor

11	16408-9	Marcio Augusto <b>Rivera</b> da Cruz	Subinspetor	Inspetor
12	16405-4	<b>Marcelo</b> Ferreira Gonçalves	Subinspetor	Inspetor
13	16431-3	<b>Herbert</b> carrera da Silva	Subinspetor	Inspetor
14	16348-1	Benedito do <b>Rosário</b> dos Santos	Subinspetor	Inspetor
15	16393-7	Jorge <b>Wendell</b> da Silva Santana	Subinspetor	Inspetor
16	16418-6	Sergio Cavalcante <b>Cordeiro</b>	Subinspetor	Inspetor
17	16407-0	Marcio Alexandre <b>Queiroz</b> Brazão	Subinspetor	Inspetor
18	16400-3	<b>Leandro</b> Carlos Silva Macedo	Subinspetor	Inspetor
19	16356-2	Daize Monteiro <b>Tenório</b>	Subinspetor	Inspetor
20	16384-8	Ilderclayton <b>Neto</b> Alves	Subinspetor	Inspetor
21	16359-7	<b>David</b> Gentil de Oliveira	Subinspetor	Inspetor
22	16374-0	<b>Fabiola</b> da Silva Costa	Subinspetor	Inspetor
23	16430-5	<b>Rogério</b> Alves de Lima Silva	Subinspetor	Inspetor
24	16350-3	Carlos <b>Alexandre</b> Gonçalves do Nascimento	Subinspetor	Inspetor
25	16388-0	Jean Francisco Ferreira <b>Ruffeil</b>	Subinspetor	Inspetor
26	16349-0	Breno Henrique do Carmo <b>Abreu</b>	Subinspetor	Inspetor
27	16369-4	Elido dos Santos <b>Ribeiro</b>	Subinspetor	Inspetor
28	16389-9	Jeanderson Pereira de <b>Sousa</b>	Subinspetor	Inspetor
29	16363-5	Diego Correia <b>Galeão</b>	Subinspetor	Inspetor
30	16424-0	Enderson Souza <b>Benício</b> Gomes	Subinspetor	Inspetor
31	16353-8	<b>Celso</b> da Silva Cezar	Subinspetor	Inspetor
32	16343-0	<b>Ademar</b> Barros Borges Junior	Subinspetor	Inspetor
33	16415-1	<b>Ricardo</b> Alves Amador	Subinspetor	Inspetor

## PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL

AVISO DE RESULTADO FINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA  
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 3/2022-017 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO E REMENDO PROFUNDO EM RUAS DOS BAIROS GUAJARÁ, ICUÍ GUAJARÁ, PAAR, CURUÇAMBÁ E CIDADE NOVA V – MUNICÍPIO DE ANANINDEUA – PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de sua presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **F.A.S DE CARVALHO SERVIÇOS TÉCNICOS EIRELI, CNPJ Nº 17.910.394/0001-18** sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 14.019.580,91 (quatorze milhões, dezenove mil, quinhentos e oitenta reais e noventa e um centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

Ione Maria de Oliveira Moura  
Presidente CPL/PMA

AVISO DE RESULTADO FINAL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA  
TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2022-020 SESAN/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA – SESAN/PMA.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MEIO FIO, TERRAPLENAGEM E PAVIMENTAÇÃO NO CONJUNTO GIRASSOL (ÁGUAS BRANCAS) – NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.

Após submetida a conferência técnica no setor de engenharia deste município, a Comissão Permanente de Licitação através de sua presidente, torna público o resultado final da licitação acima referida. A empresa **CONSTRUTORA AGRA LTDA, CNPJ Nº 03.194.910/0001-40**, sagrou-se vencedora com o valor total de R\$ 3.168.688,25 (três milhões, cento e sessenta e oito mil, seiscentos e oitenta e oito reais e vinte e cinco centavos), pelos motivos lavrados em Ata.

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

Ione Maria de Oliveira Moura  
Presidente CPL/PMA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### PORTARIA DE CREDENCIAMENTO PARA CADASTRO DE DOCENTES E INSTRUTORES PORTARIA nº. 1374, de 13 de junho de 2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021, e

CONSIDERANDO as deliberações aprovadas pelo Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, instituído pela Lei 3.167, de 21 de setembro de 2021

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação dos procedimentos referentes ao cadastramento de docentes e instrutores para atuação nos cursos, oficinas e palestras ofertados pela Secretaria Municipal de Administração – SEMAD, por meio da Escola de Governança Pública de Ananindeua - EGPA;

CONSIDERANDO ser imperativo da Administração Pública, a observância ao processo de recrutamento amplo, de forma a assegurar a todos os profissionais da área o livre acesso à concorrência para o exercício das aludidas funções;

CONSIDERANDO que o recrutamento confere a possibilidade de atração de profissionais competentes e comprometidos com os objetivos de qualificação e valorização dos servidores públicos municipais;

RESOLVE:

Art. 1º Determinar que os cursos e oficinas ofertados por esta EGPA somente serão ministrados por professores e instrutores devidamente credenciados em seu banco de dados.

§1º Nos casos omissos, a EGPA poderá utilizar a contratação direta, nos termos da legislação vigente.

§2º Cada docente e instrutor credenciado só poderá ser contratado até três vezes por semestre, totalizando até seis contratações ao longo do ano.

§3º O limite estabelecido no parágrafo anterior poderá ser ultrapassado desde que previamente justificado junto ao Secretário Municipal de Administração e por este autorizado.

Art. 2º Para as contratações efetuadas com base na Instrução Normativa nº 001/2022, o valor a ser pago será na forma estabelecida no Anexo I desta Portaria.

Parágrafo único. Excepcionalmente poderá ser pago valor diverso do estabelecido nesta Portaria mediante justificativa técnica e aprovação do Conselho Gestor da Escola de Governança Pública de Ananindeua, e ratificação do Secretário Municipal de Administração.

Art. 3º Fica instituído, no âmbito da SEMAD por meio da EGPA, o valor da hora-palestra em R\$130,00 (cento e trinta reais), independente de titulação.

Parágrafo único. A hora/palestra será correspondente a 120 minutos.

Art. 4º Dos valores pagos aos docentes e instrutores serão efetuadas as retenções legais obrigatórias.

Art. 5º Os valores pagos aos docentes e instrutores serão oriundos do orçamento da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD) e do Fundo Municipal de Desenvolvimento do Servidor Público de Ananindeua – FUNDESPA.

Art. 6º Os casos omissos serão tratados pela SEMAD.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRE-SE

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

#### Anexo I VALORES: DOCENTE E INSTRUTOR

TITULAÇÃO	HORA/AULA
Certificado de Conclusão de Curso Técnico	R\$50,00
Diploma de Conclusão de Curso de Graduação	R\$60,00
Certificado de Pós-Graduação <i>lato sensu</i> , em nível de Especialização	R\$70,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Mestrado	R\$80,00
Diploma de Pós- Graduação <i>stricto sensu</i> , em nível de Doutorado	R\$90,00

### PORTARIA Nº. 1.334, DE 08 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR HELOISA RIBEIRO DE SOUZA, para exercer o cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Finanças.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 06 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 08 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1.415, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR THAIS LOHANA DIAS DE OLIVEIRA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

### PORTARIA Nº. 1.416, DE 14 DE JUNHO DE 2022.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.



**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR DOMINGOS DA COSTA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de fevereiro de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.417, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR CLEIRE MARIA ALVES DA CUNHA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 02 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.418, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR MARCOS ANDRE COSTA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.419, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR LUCIANA PEREIRA DO NASCIMENTO BARRETO, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-4, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.420, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR DOUGLAS JOSE FREITAS DE SOUZA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.421, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR ALEXANDRA ALMEIDA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.422, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR JOAO PAULO RIBEIRO DA SILVA, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.423, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR MAX ROGERIO SA DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.424, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR FRANCISCA DE ASSIS ALVES DOS SANTOS, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.425, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora ROZINEIDE MOREIRA DA SILVA, matrícula funcional nº. 28360-6, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-2, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.426, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora ROSANE PATRICIA MACIEL LINHARES, matrícula funcional nº. 35734-0, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** NOMEAR ROSANE PATRICIA MACIEL LINHARES, matrícula funcional nº. 35734-0, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-7, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.427, DE 14 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR JOAO VICTOR SERRA MACHADO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 14 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.428, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR FABIANO DO ROSARIO SIQUEIRA, para exercer o cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-1, lotado no Gabinete do Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 15 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.429, DE 15 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR LUCIANO ALBERTO DA SILVA ARAUJO, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-4, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 15 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.432, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR CRISTIANE MARIA SILVA ROSA, para exercer o cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 15 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

---

**PORTARIA Nº. 1.433, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor ABRAAO GONCALVES DO REGO JUNIOR, matrícula funcional nº. 46164-4, ocupante do cargo de Coordenador de Projeto, código DAS-3, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** NOMEAR ABRAAO GONCALVES DO REGO JUNIOR, matrícula funcional nº. 46164-4, para exercer o cargo de Assessor Técnico, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.434, DE 20 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora MARIA CELIA AMARAL MACHADO, matrícula funcional nº. 20967-8, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** NOMEAR MARIA CELIA AMARAL MACHADO, matrícula funcional nº. 20967-8, para exercer o cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 3º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 10 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 20 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.435, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor JOSE RIBAMAR PEREIRA RIBEIRO, matrícula funcional nº. 46317-5, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.436, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a servidora ERIKA DE NAZARE SILVA DA CONCEICAO, matrícula funcional nº. 46323-0, ocupante do cargo de Coordenador Técnico, código DAS-2, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 30 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.438, DE 21 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor DAVID CARRERA BITTENCOURT, matrícula funcional nº. 37558-6, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 08 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 21 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.439, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR o servidor GILBERTO ARAUJO COIMBRA, matrícula funcional nº. 35806-1, ocupante do cargo de Assessor Especial, código DAS-6, lotado no Gabinete do Vice-Prefeito.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 1º de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.440, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, o servidor JEAN LOURENCO PEREIRA GAIA, matrícula funcional nº. 36852-0, ocupante do cargo efetivo de Técnico Municipal, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 21 de junho de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1.441, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** EXONERAR a pedido, a servidora ALCINEIA ARAUJO DOS SANTOS DUARTE, matrícula funcional nº. 37367-2, ocupante do cargo de Assistente Técnico Executivo, código ATE-3, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho.

**Art. 2º** Esta Portaria retroage seus efeitos a 07 de abril de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº. 1442, DE 22 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 1º de janeiro de 2021 c/c Decreto nº. 002, de 04 de janeiro de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** NOMEAR RICARDO NICKSON RIBEIRO SANTANA, para exercer o cargo de Coordenador de Controle de Cargos, código DAS-5, lotado na Secretaria Municipal de Administração.

**Art. 2º** Esta portaria retroage seus efeitos a 09 de maio de 2022.

Ananindeua (PA), 22 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**PORTARIA Nº 1.446, DE 24 DE JUNHO DE 2022.**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições constantes no Decreto nº. 20.808, de 01 de janeiro de 2021.

CONSIDERANDO, o disposto no artigo 70, incisos VIII e X e 72, inciso II, da Lei nº 942, de 04 de abril de 1990 – Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO, o Decreto Municipal nº 15.524, de 23 de julho de 2013; Decreto Municipal nº 15.693, de 20 de fevereiro de 2014; Decreto Municipal nº 19.111, de 12 de dezembro de 2017; e art. 61 e seu parágrafo único da Lei nº 2.177 de 07 de dezembro de 2005; Decreto Municipal nº 262, de 18 de agosto de 2021.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** DECLARAR apta a Instituição Financeira Banco Industrial do Brasil S.A, para habilitação junto à Consiglog Tecnologia e Soluções LTDA, quanto a prestação de serviço de crédito relativo à reserva de margem consignável e controle dos contratos de consignações dos servidores da Públicos da Prefeitura Municipal de Ananindeua.

**Art. 2º** Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Ananindeua (PA), 24 de junho 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração

**TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO  
Nº 20.2022-PROGE**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na We 16, Conjunto Cidade Nova II, nº. 212, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** MARRYETHE SOTA SANTOS

**OBJETO:** O objeto do presente termo é formalizar a relação jurídica existente entre a concedente e o estagiário para a realização de estágio curricular na modalidade Estágio Não Obrigatório Nível Superior.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Termo de Compromisso de Estágio, que se regerá em conformidade com a Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, com o Decreto nº 142 de 09 de abril de 2021.

**Unidade Orçamentária:**

Procuradoria Geral do Município – PROGE  
Funcional Programática: 21.01.03.122.0015.2.371 – Operacionalização das Ações de Recursos Humanos

Elemento de Despesa:  
33903607 - Estagiários  
33904903 – Auxílio Transporte aos Estagiários  
Fonte de Recurso: 10010000 Recursos Ordinários

**VALOR GLOBAL R\$ 6.672,12 (seis mil seiscentos e setenta e dois reais e doze centavos)**

**VIGÊNCIA: de 24 meses**, iniciando em 01 de julho de 2022 e encerramento em 30 de junho de 2024.

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

MARRYETHE SOTA SANTOS  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº 976.607.012-15

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 04 – SEMA**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** KEZIA VITORIA PINTO FREIRE

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 02 - SEMA, com início em 22/09/2022 e término em 28/06/2022.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

KEZIA VITORIA PINTO FREIRE  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 059.631.962-21

**DISTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO – Nº 12 – SEMCAT**

**ENTIDADE CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ nº. 28.989.567/0001-51, Órgão da Administração Direta com sede na Tv We 16, nº 212, Cidade Nova II, Coqueiro, CEP: 67.130-440 – Ananindeua/PA.

**ESTAGIÁRIO(A):** MANUELLA EMAIE AMARO DE LIMA

**OBJETO:** O presente instrumento de Distrato tem por objetivo o cancelamento do Termo de Compromisso de Estágio – TCE, firmado entre as partes pelo contrato nº 42 - SEMCAT, com início em 10/12/2021 e término em 23/06/2022.

**VINCULADO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO - SEMCAT**

**FORO:** Comarca de Ananindeua/PA

Ananindeua, PA, 28 de junho de 2022.

THIAGO FREITAS MATOS  
Secretário Municipal de Administração – SEMAD  
CONTRATANTE

MANUELLA EMAIE AMARO DE LIMA  
ESTAGIÁRIO(A)  
CPF nº. 052.756.622-54

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO

### CONSELHO MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA DE ANANINDEUA

PORTARIA Nº 001 DE 27 DE JUNHO DE 2022.

Nomeia o Secretário  
Executivo do Conselho  
Municipal de Trabalho  
Emprego e Renda e seu  
respectivo Suplente.

A SECRETARIA MUNICIPAL DE CIDADANIA, ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO, por sua secretária, no uso de suas atribuições legais insculpidas no Decreto 20.809 de 01 de janeiro de 2021 c/c art. 17, Parágrafo Único, do Regimento Interno do Conselho Municipal do Trabalho Emprego e Renda, **RESOLVE**:

**Art. 1º** Nomear **FRANCISCO DE SOUSA BARROS**, Matrícula nº 4613341, lotado na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, como Secretário Executivo do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, bem como, nomear **MARIELEN ALCÂNTARA TRINDADE DE SOUSA**, Matrícula nº 4615801, lotada na Secretaria Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho, como Suplente do Secretário Executivo do Conselho Municipal de Trabalho, Emprego e Renda.

**Art. 2º.** Esta Portaria retroage seus efeitos a 01 de setembro de 2021.

**Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022.

**MARISA ELENICE SILVA LIMA**  
Secretária Municipal de Cidadania, Assistência Social e Trabalho

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA – SECULT  
RESULTADO DO CONCURSO QUADRILHAS E MISSES MIRINS e JUVENIL/ADULTO E  
LGBTQIA+ – FORRÓ ANANINDEUA 2022

O Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Cultura – SECULT/PMA, torna público o RESULTADO DO CONCURSO PÚBLICO DE QUADRILHAS E MISSES MIRINS e JUVENIL/ADULTO E LGBTQIA+ ocorrido no evento FORRÓ ANANINDEUA 2022, de acordo com o Edital do Concurso nº 001/2022 SECULT/PMA, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3707/2022 SECULT:

#### QUADRILHAS JUVENIL/ADULTA, de 1º ao 10º LUGAR:

- **1º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais)  
**Quadrilha FORRÓ SANFONADO**  
Presidente: ADRIANA DO SOCORRO NEVES DOS REIS
- **2º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)  
**Quadrilha SENSÇÃO CABRA DA PESTE**  
Presidente: MAURO JOSÉ DE SOUZA LAURENTINO
- **3º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)  
**Quadrilha MOCIDADE JUNINA**  
Presidente: ANTONIA GILVANA VIANA SAMPAIO

- **4º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)  
**Quadrilha SABOR MARAJOARA**  
Presidente: MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE JESUS

- **5º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**Quadrilha OS CANGACEIROS**  
Presidente: JORGE WELLINGTON SOUSA DA SILVA
- **6º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Quadrilha ENCANTO PARAENSE**  
Presidente: LÚCIA MARIA DA SILVA BEZERRA

- **7º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Quadrilha FLOR DE LYS**  
Presidente: RAFAELA DE FÁTIMA PINHEIRO LISBOA

- **8º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Quadrilha GERAÇÃO ESTRELA JUNINA**  
Presidente: RONALDO MARTINS DE OLIVEIRA

- **9º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Quadrilha ESQUADRÃO JUNINO**  
Presidente: PATRÍCIA SARMENTO DE FREITAS

- **10º LUGAR** – Prêmio no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**Quadrilha OS TANCREDINHOS**  
Presidente: ELZA MONTEIRO MAGALHÃES

#### QUADRILHA MIRIM – CAMPEÃ

- **Quadrilha FORRÓ DE CHEIRO MIRIM**  
Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
Presidente: MELISSA DA SILVA RODRIGUES

#### MARCADORES CAMPEÕES

- Prêmio no valor de R\$ 3.000,00 – **dividido para dois marcadores, com pontuações empatadas, por comum acordo entre os ganhadores.**
- **MARCIO JUNIOR BATISTA CARRERA** - Quadrilha Mocidade Junina – Prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)
  - **MAURO JOSÉ DE SOUZA LAURENTINO** - Quadrilha Sensação Cabra da Peste – Prêmio de R\$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais)

#### MISSES CATEGORIA - MORENA CHEIROSA

- **1º LUGAR** – Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**ANANDA DO SOCORRO OUEIRAS PAIXÃO: QUADRILHA FORRÓ SANFONADO**
- **2º LUGAR** – Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**JENIFER JORDANA DE CARVALHO CORREIA: QUADRILHA MOCIDADE JUNINA**
- **3º LUGAR** – Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
**JOELMA DA CONCEIÇÃO DANTAS: QUADRILHA MANDACARU**

#### MISSES CATEGORIA - SIMPATIA

- **1º LUGAR** – Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**LIZANDRA AMIM DE OLIVEIRA - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO**
- **2º LUGAR** – Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**WANESSA LORRAN LEÃO DA SILVA - QUADRILHA MOCIDADE JUNINA**
- **3º LUGAR** – Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
**ANA LETÍCIA SILVA DA SILVA - QUADRILHA OS CANGACEIROS**

#### MISSES CATEGORIA - CAIPIRA

- **1º LUGAR** – Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**EDUARDA FERREIRA MORAIS - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO**
- **2º LUGAR** – Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**MONICA DO SOCORRO SALES DE OLIVEIRA - SABOR MARAJOARA**
- **3º LUGAR** – Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
**GABRIELE SAMPAIO DO VALE - QUADRILHA MOCIDADE JUNINA**

#### MISSES CATEGORIA - LGBTQIA+

- **1º LUGAR** – Prêmio de R\$ 3.000,00 (três mil reais)  
**TAYLA SAVICK PINHEIROS DOS SANTOS - QUADRILHA FORRÓ SANFONADO**

- **2º LUGAR** - Prêmio de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)  
**LILITH DE BLACK DE SOUZA** - QUADRILHA OS TANCREDINHOS
- **3º LUGAR** - Prêmio de R\$ 1.000,00 (um mil reais)  
**AGATHA LOHANNA DIAS PIMENTEL** - QUADRILHA SENSÇÃO CABRA DA PESTE

**MISSES MIRINS**

Prêmio simbólico de R\$ 500,00 (quinhentos reais), para cada uma.

**QUADRILHA FORRÓ DE CHEIRO MIRIM**

- LIVIA MARIA DA SILVA MIRANDA
- ELANA NEVES LISBOA
- KIMBERLYN CRISTINA DA SILVA SOUZA

**QUADRILHA ESQUADRÃO JUNINO MIRIM**

- ALYNE RAISSA DA SILVA
- YASMIM SARMENTO BORGES

César Gaspar Freitas  
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

**PORTARIA Nº 314/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o Fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA EDIFIKKA CONSTRUTORA LTDA.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 027/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
<b>Fiscal Substituto</b>	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
<b>Fiscal Substituto</b>	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 027/2022-SESAN/PMA
<b>Contratado</b>	Empresa Edifikka Construtora LTDA
<b>Objeto</b>	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Eduarda Teixeira Pereira, UEI Jader Barbalho e UEI Irmã Nair Bezerra da Trindade.

**Art. 2º** - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 315/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o Fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MARTINS ENGENHARIA EIRELI.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 028/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
<b>Fiscal Substituto</b>	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
<b>Fiscal Substituto</b>	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 028/2022-SESAN/PMA
<b>Contratado</b>	Empresa Martins Engenharia EIRELI
<b>Objeto</b>	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Heliolândia e EMEF Saré.

**Art. 2º** - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

**Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 317/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o Fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MP DA CONCEIÇÃO EIRELI.**

**A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 018/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
<b>Fiscal Substituto</b>	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
<b>Fiscal Substituto</b>	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 018/2022-SESAN/PMA
<b>Contratado</b>	Empresa MP da Conceição EIRELI
<b>Objeto</b>	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Dr. Benedito Maia e UEI Elcione Barbalho.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 318/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o Fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA MP DA CONCEIÇÃO EIRELI**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 031/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
<b>Fiscal Substituto</b>	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
<b>Fiscal Substituto</b>	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 031/2022-SESAN/PMA
<b>Contratado</b>	Empresa MP da Conceição EIRELI
<b>Objeto</b>	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Álvaro Adolfo e EMEF Evangelho Quadrangular.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

**PORTARIA Nº 316/2022-GABS/SEMED, DE 27 DE JUNHO DE 2022**

**Nomeia o Fiscal do Contrato** firmado entre a Prefeitura Municipal de Ananindeua, através da Secretaria Municipal de Saneamento E Infraestrutura-SESAN / Secretaria Municipal de Educação-SEMED e a **EMPRESA RKL CONSTRUÇÕES LTDA-EPP**.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, usando de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Municipal nº 029, de 05 de janeiro de 2021,

**CONSIDERANDO** o disposto no Art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos, por representante da Administração especialmente designado,

**RESOLVE**

Art. 1º - Nomear os servidores, abaixo relacionados, como Fiscais do **Contrato de Nº 024/2022-SESAN/PMA**, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

<b>Fiscal Titular</b>	Felipe Williams Gonçalves Barbosa – Matrícula: 46216-0 e CREA 151921700-5/PA
<b>Fiscal Substituto</b>	Elizabeth Brito de Almeida – Matrícula: 23110-0 / CAU-PA 11281-0
<b>Fiscal Substituto</b>	Fernando Rafael Cordovil da Silva – Matrícula: 462179 e CREA 1520031386/PA
<b>Contrato</b>	Contrato de Nº 024/2022-SESAN/PMA
<b>Contratado</b>	Empresa RKL Construções LTDA-EPP
<b>Objeto</b>	Contratação de uma empresa especializada para execução dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, reforma e/ou adequação na Escola Municipal de Ensino Fundamental – EMEF Laércio Wilson Barbalho.

Art. 2º - Os Fiscais dos Contratos, serão responsáveis para representar a Secretaria Municipal de Educação - SEMED perante os contratados e zelar pela boa execução dos objetos pactuados, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite,

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022

**Prof.ª Leila Freire**  
Secretária Municipal de Educação

# SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA

P O R T A R I A nº 046 de 27 de junho de 2022.

O Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura de Ananindeua, no uso de suas atribuições legais,

## RESOLVE

I – Designar o engenheiro **MARCELO GOMES DA SILVA**, inscrição CREA/PA sob o nº 150551421-5/PA para exercer a função de **FISCAL** da obra designada no **Contrato nº 010/2022-SESAN/PMA**, firmado com a empresa **CRISTIANE B. CANAVARRO SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** no âmbito da Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura, para **EXECUÇÃO DE DRENAGEM SUPERFICIAL, PROFUNDA E TERRAPLENAGEM NA PASS. SÃO PEDRO, DRENAGEM SUPERFICIAL E PROFUNDA NA PASS. ESTRELA, MEIO FIO NA PASS. MANOEL RIBEIRO E PASS. CANCELLER E SUPERFICIAL E TERAPLENAGEM NA ALAM. DO CAMPO E RUA DOM ELISEU - NO BAIRRO CENTRO, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA.**

II - Os engenheiros acima designados exerceram todas as atividades inerentes ao objetivo para quais são designados;

III – Será providenciado junto ao Conselho competente, o respectivo Atestado de Responsabilidade Técnica - ART em nome do fiscal, ora designado, caso necessário.

IV – Esta portaria tem seus efeitos retroativos a 25 de maio de 2022

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Ananindeua/PA, 27 de junho de 2022.

**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
Secretário Municipal de Saneamento e Infraestrutura

**PROCESSO Nº 3382/2022 – SESAN/PMA**  
**CP Nº 3/2022.022-SESAN/PMA**

## DESPACHO HOMOLOGATÓRIO ADJUDICATÓRIO

Nos termos do artigo 38, VII, da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações e, considerando todos os atos constantes no procedimento licitatório CP nº **3/2022-022-SESAN/PMA**, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA), HOMOLOGO** a presente licitação e **ADJUDICO** o seu objeto à empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS – EIRELI**, devidamente inscrita no CNPJ/MF nº 33.220.071/0001-59, com o preço global de **R\$-4.673.830,26 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos)**, pelo prazo de execução de 10 (dez) meses e vigência contratual de 11 (onze) meses.

Ao Departamento Jurídico para os ulteriores de Direito quanto à celebração do competente contrato.

Ananindeua (PA), 22 de Junho de 2022.

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

**PROCESSO Nº 3382/2022-SESAN/PA**  
**CP Nº 3/2022-022-SESAN/PMA**  
**CONTRATO Nº 033/2022 – SESAN/PMA**

## ORDEM DE SERVIÇO

Pela presente, fica a empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI**, autorizada a iniciar e executar no prazo de 10 (dez) meses a contar desta data, os **SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA)**, obedecendo impreterivelmente os termos e etapas constantes no

contrato e em sua proposta comercial e de plena consonância com os projetos e especificações apresentados pela SESAN/PMA.

Ananindeua (PA), 23 de Junho de 2022

**SECRETARIA DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA**  
**PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**

CIÊNCIA:

**ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI,**  
**RODRIGO HOUAT NASSER**

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 033/2022 – SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a empresa **ALMÁA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES IMOBILIÁRIAS - EIRELI**

**OBJETO DO CONTRATO:** **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MODERNIZAÇÃO DA PRAÇA DA BÍBLIA, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).**

**PRAZO DE VIGÊNCIA / PRAZO DE EXECUÇÃO:** Este contrato terá prazo de execução de 10 (dez) meses e vigência de 11 (onze) meses, contados da data de emissão da Ordem de Serviço.

**VALOR DO CONTRATO:** R\$-4.673.830,26 (quatro milhões, seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e trinta reais e vinte e seis centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática: 1545100092393 – Reforma, Revitalização, Adequação e Manutenção de Praças e Espaços Públicos de Lazer, Cultura e Convivência  
Natureza da Despesa: 449051 – Obras e Instalações  
Sub - Elemento: 4490510100 – Obras e Instalações de Domínio Público  
FONTE: 19200002 – Recursos de Operações de Crédito – FINISA/CAIXA ECONÔMICA  
Valor Alocado 2022: R\$-2.549.361,96  
Valor Alocado 2023: R\$-2.124.468,30

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022.

**ASSINANTES:** **PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO**  
**RODRIGO HOUAT NASSER**

## ERRATA

**NO EXTRATO DO CONTRATO Nº 020/2022-SESAN/PMA – PUBLICADO DIA 08 DE JUNHO DE 2022, NO DIÁRIO OFICIAL DE ANANINDEUA DE Nº 3880.**

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SANEAMENTO E INFRAESTRUTURA E A EMPRESA **CONSTRUCENTER CONSTRUIR LTDA EPP.**

**ONDE SE LÊ:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do orçamento da no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário.

Funcional Programática – 1545100091035 – Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização  
Natureza da despesa – 449051 – Obras e instalações.  
Sub-Elemento – 44905101002 Obras e instalações de Domínio Público.  
Fonte: 20010000 – Recursos Ordinários  
200.10000 – Recursos Ordinários  
Valor Total Alocado: R\$-649.177,37

**LEIA-SE:**

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Os recursos para atender as despesas decorrentes deste Contrato, estão garantidos no Orçamento da Secretaria de Saneamento e Infraestrutura do Município de Ananindeua – SESAN, através de verbas estaduais e tesouro municipal, no corrente exercício e exercícios futuros se necessário, conforme abaixo discriminado.  
Funcional programática: 1545100091035 – Construção de Espaços Públicos de Abastecimento e Comercialização



Natureza da Despesa: 449051 - Obras e Instalações  
 Sub - Elemento: 4490510100- Obras e Instalações de Domínio Público  
 Fonte: 20010000 – Recursos Ordinários  
 Valor Alocado: R\$-474.177,37  
 Fonte: 15200000 – Outras Transferências de Convênios ou Contrato de Repasse  
 Valor Alocado: R\$-175.000,00

Ananindeua (PA), 27 de Junho de 2022.

PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
 Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009/2020– SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **R SOUZA & CIA LTDA.**

**OBJETO DO CONTRATO:** execução dos serviços de drenagem superficial e pavimentação asfáltica – Projeto Guajará II e Nova Esperança no município de Ananindeua.

**OBJETO DO TERMO ADITIVO:** O prazo de vigência contratual que expiraria no dia 30 de Junho de 2022, fica prorrogado por mais 04 (quatro) meses de execução e 05 (cinco) meses de vigência, ficando como novo prazo final o dia 30 de novembro de 2022.

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 23 de junho de 2022.

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
 RONALDO DA SILVA DE SOUZA

### EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003/2022– SESAN/PMA.

**PARTES:** Secretaria Municipal de Saneamento e Infraestrutura e a Empresa **CONSTRUTORA SANTA CRUZ EIRELI.**

**OBJETO DO CONTRATO:** é a **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE TERRAPLENAGEM, NOS BAIRROS DO ICUÍ, AURÁ, 40 HORAS, CURUÇAMBÁ, LEVILÂNDIA, JADERLÂNDIA E ÁGUAS LINDAS, NO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA (PA).**

**OBJETO DO TERMO ADITIVO ACRÉSCIMOS DE SERVIÇOS:** As partes acrescem ao valor contratual, serviços no montante de R\$-990.183,88 (novecentos e noventa mil, cento e oitenta e três reais e oitenta e oito centavos), o que corresponde a 24,55% (vinte quatro vírgulas cinquenta e cinco por cento) do valor global contratado. **VALOR GLOBAL DO CONTRATO** Com o presente acréscimo, o valor contratual atual que era de R\$-4.033.726,00 (quatro milhões, trinta e três mil, setecentos e vinte e seis reais), passa para R\$-5.023.909,88 (cinco milhões, vinte e três mil, novecentos e nove reais e oitenta e oito centavos).

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** As despesas oriundas dos acréscimos, objeto do presente termo aditivo, serão custeadas exclusivamente com recursos do Tesouro Municipal, através da seguinte dotação orçamentária:

Funcional programática: 15.451.0009.2.390

Natureza da Despesa: 4.4.90.51

Sub - Elemento: 4.4.90.51.0100

Fonte: 20010000

**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** O presente contrato administrativo é regulado pela Lei Federal nº. 8.666/93.

**DATA DA ASSINATURA:** 27 de junho de 2022

**ASSINANTES:** PAULO ROBERTO CAVALLEIRO DE MACEDO  
 JOSÉ ALFREDO DE JESUS LOBATO COELHO

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-005 SESAU/PMA.

ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA.

**OBJETO:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SESAU/PMA. **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIAS TIPO A SIMPLES REMOÇÃO E TIPO D UTI, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE ANANINDEUA/PA – SESAU.

Homologa o resultado do julgamento do respectivo processo licitatório em favor da empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, CNPJ Nº 07.346.264/0001-40**, para os itens 1 e 2, no valor total de R\$ 1.691.639,52 (um milhão, seiscentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e nove reais e cinquenta e dois centavos).

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022.

DAYANE DA SILVA LIMA

Homologador/PMA

EXTRATO DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PMA

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-013 SESAU/PMA.

**OBJETO:** REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LENTES E ARMAÇÕES DE ÓCULOS DE GRAU VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DOS PACIENTES QUE REALIZAM CONSULTAS NO PROJETO SAÚDE ITINERANTE.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022.013.001 SESAU/PMA**, no valor de R\$ 457.310,00 (quatrocentos e cinquenta e sete mil e trezentos e dez reais). **VIGÊNCIA:** 12 MESES. **DATA DA ASSINATURA:** 27/06/2022. **PARTES SIGNATÁRIAS:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE (ÓRGÃO GERENCIADOR/ORDENADOR DE DESPESAS) e a empresa: **ALMEIDA SARMENTO & CIA LTDA, CNPJ Nº 12.681.342/0001-01.**

Ananindeua/PA, 27 DE JUNHO DE 2022

DAYANE DA SILVA LIMA

SECRETÁRIA DE SAÚDE DE ANANINDEUA.

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

### EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001.23.10.2020 – SESAU

**PARTES:** SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.941.767/0001-31 e FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrita no CNPJ sob o nº 11.948.192/0001-89 (CONTRATANTES) E o JUPE EMPREENDIMENTOS EIRELI, inscrito no CNPJ sob o nº 08.228.259/0001-04 (CONTRATADA).

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:** O presente instrumento tem por objeto o 3º aditivo de prazo de execução a conta de 20/06/2022 a 20/10/2022 e vigência a contar de 20/08/2022 a 20/12/2022 do contrato nº 001.23.10.2020 – SESAU, sem acréscimo de valores, para atender as necessidades da Secretária Municipal de Saúde de Ananindeua.

**PARÁGRAFO ÚNICO – DA VIGÊNCIA:** A prorrogação do contrato em referência será por 04 (quatro) meses, a contar a partir de 20/06/2022, conforme disciplina o Instrumento Contratual Original.

**DATA DA ASSINATURA:** 24 de maio de 2022.

**Signatários:** DAYANE DA SILVA LIMA (contratantes) e IEDA MARIA ALCOFORADO BESSA MARQUES (contratada).

DAYANE DA SILVA LIMA  
 SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE